



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.463-A, DE 2015 **(Do Sr. Vitor Valim)**

Declara o Festival Halleluya realizado na segunda quinzena de julho de cada ano, no Estado do Ceará, Patrimônio Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. FLAVINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo reconhecer a importância do Festival Halleluya, como forma de expressão patrimônio Histórico-cultural-religioso brasileiro.

Art. 2º Fica o Festival Halleluya, realizado na segunda quinzena de julho de cada ano, do Estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Festival Halleluya é um evento de evangelização realizado pela Comunidade Católica em Fortaleza, sempre na segunda quinzena de julho de cada ano. A entrada é franca e no festival há a apresentações musicais e artísticas, sempre de cunho religioso. Festival O Halleluya é realizado desde 1995.

O evento foi criado em 1995 e se chamava inicialmente Trifest. Em 1997 recebeu o nome atual, desde então passou a ser promovido no Parque do Cocó, local aberto no bairro da Aldeota. Em 2005 o festival começou a ser realizado no Condomínio Espiritual Uirapuru, uma fazenda urbana que reúne diversas instituições católicas, na Capital Cearense.

Além das músicas e das apresentações artísticas católicas, em seus cinco dias de evento, o público participa de momentos de oração, espaços temáticos, vigílias, evangelização e doações espontâneas.

O evento tem por objetivo estimular a restauração da dignidade do homem e do resgate da valorização da vida, que acontece quando ele experimenta concretamente o amor de Deus. As atividades realizadas abrangem o homem inteiramente, ele que é um ser bio-psico-sócio-espiritual e não apenas um ser material. A Comunidade atua em plena comunhão com o pensamento da Igreja de que os pobres e toda pessoa necessitada de cuidados e, principalmente, de uma experiência pessoal com Deus.

Exemplo da vibrante atuação do evento são as cinco noites do Festival Halleluya, onde milhões de pessoas se divertem e rezam, deixando registros de toneladas de alimentos arrecadados e bolsas de sangue coletadas. Neste ano de 2015 foram feitas 844 doações de sangue e 401 registros de medula óssea. São realizadas ações beneméritas que devem ser exaltadas.

O Festival Halleluya é uma das maiores celebrações no Brasil da cultura do encontro. A Igreja Católica aprovou definitivamente seus estatutos desde 2012. Além disso, o evento foi elogiado pela Santa Sé, através do Papa Francisco, reconhecendo a alegria, paz, partilha e solidariedade do Movimento. O Pontífice disse: “É necessário colocar Deus em primeiro lugar na nossa vida, preferi-lo antes de tudo. Dar a primazia a Deus significa ter a coragem de dizer não ao mal, não à violência, não às vexações, para levar uma vida de serviço aos outros e a favor da legalidade e do bem comum”. A alegria pode estar ao lado do fazer o bem e é isso que o Festival Halleluya prova.

A inclusão do Festival Halleluya realizado no Condomínio Espiritual Uirapuru, no Estado do Ceará, promove o turismo no Estado e no País, estimula a restauração da dignidade da pessoa humana, a caridade e a doação.

Diante do exposto conclamo aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2015.

VITOR VALIM
Deputado Federal
PMDB-CE

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe declara o Festival Halleluya realizado na segunda quinzena de julho de cada ano, no Estado do Ceará, Patrimônio Imaterial do Brasil.

O autor da proposição defende, em sua justificação, que o festival é uma das maiores celebrações da cultura religiosa no Brasil e que, além disso, o evento de relevante aspecto cultural viabiliza ações beneméritas que devem ser exaltadas, tais como doação de alimentos, de sangue e de medula óssea.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação na forma do art. 54, do RICD.

O Projeto de lei está sujeito à tramitação Ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.463, de 2015, tem por finalidade declara o Festival Halleluya realizado na segunda quinzena de julho de cada ano, no Estado do Ceará, Patrimônio Imaterial do Brasil.

Quanto ao seu mérito, além dos argumentos ventilados pelo autor, é importante registrar que o Festival Halleluya é um dos maiores eventos da cultura religiosa realizados na América latina e que, literalmente, o festival movimenta milhões de pessoas nos dias da sua realização.

Além disso, segundo a organização do evento, mais de 70% dos participantes do festival é composta por jovens.

O festival indubitavelmente abrange relevante aspecto cultural, não só pelas diversas apresentações artísticas que realiza, mas pela promoção de um aspecto cultural voltado ao bem comum e para a preservação da cultura cristã no Brasil.

Durante o festival, entre orações e manifestações artísticas ocorrem também vigílias, evangelização, doações espontâneas, além de espaços temáticos.

Promovido pela Comunidade Shalom, o Festival Halleluya, é totalmente gratuito e reúne bandas e cantores católicos em seus mais diversos ritmos e canções.

Quanto à recomendação formal da Súmula 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, cabe informar que no Estado do Ceará, a Lei Estadual nº 15.351, de 2013, instituiu no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Festival Halleluya, realizado anualmente no mês de julho.

Como se vê, a própria legislação estadual, instituída pelos legítimos e eleitos representantes da população, se inclina favoravelmente ao reconhecimento da importância cultural do Festival.

Ante o exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.463, de 2015.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2018.

Deputado FLAVINHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.463/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flavinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Erika Kokay, Flavinho, Floriano Pesaro, Hildo Rocha, Leo de Brito, Lincoln Portela e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
